DIGITALIZADO
EM: 02/07/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 09 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 215/1965

ASSUNTO
Concede o auxílio de Cr$ 1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros) ao Riachuelo Atlético Clube, com sede e fôro nesta capital.

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 3080 DE 09 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RIP

Lei nº 3050 de 9 de [illegible] de 1965

Concede o auxílio de Cr$1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros) ao Riachuelo Atlético Clube, com sédo e fôro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr$1.000.000 / (um milhão de Cruzeiros) ao Riachuelo Atlético Clube para contribuição de sua séde própria, na Rua Dom Joaquim, 175, nesta Capital.

Art. 2º - O auxílio de que trata o Art. 1º será pago ao Presidente da referida entidade, mediante cheque nominativo ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - O auxílio a que se refere a presente Lei correrá à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de julho de 1965

Cel. Murilo Borges Moreira
Procurador Municipal

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/9/65

PROJETO DE LEI Nº 215/65

À Comissão de Finanças.
Em 14-9-65

Concede o auxilio de CR$ 500.000 ao Riachuêlo Atletico Clube, com séde e fôro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de CR$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) ao Riachuêlo Atletico Clube para a construção de sua séde própria, na rua Dom Joaquim, 179, nesta Capital.

Art. 2º - O auxilio de que trata o art. 1º será pago ao presidente da referida entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - O auxilio a que se refere a presente lei terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1966.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Setembro de 1965.

Ademar Arruda
VEREADOR

Ao relator Sino
para relatar
Em, 15/9/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/10/1965

A Comissão de Redação Final
Em 20/10/1965

Aprovada.

EMENDA Nº 1 ao
PROJETO DE LEI Nº 215/65

Em 20-10-65

ONDE SE DIZ Cr$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DIGA-SE: Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Aprovada 19-10-65

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 de SETEMBRO DE 1.965.

José Batista Barbosa

Comissão de Finanças.

Em 5-10-65

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensada de impressão e interstício
Em 21/9/1965
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 107/65
AO PROJETO DE LEI Nº 215/65

O vereador Ademar Arruda apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto anexo, que concede o auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) ao Riachuêlo Atlético Clube, para a construção de sua séde própria.

Esta Comissão de Finanças nada tem a opor em referência à citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1.965.

PREWIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 215/65. Em 25-10-65

Concede o auxilio de Cr$ 1.000.000(Hum milhão de cruzeiros) ao Riachuelo Atletico Clube, com séde e fôro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de Cr$ 1.000.000(Hum milhão de cruzeiros) ao Riachuelo Atletico Clube para a construção de sua séde propria, na Rua Dom Joaquim, 179, nesta Capital.

Art. 2º - O auxilio de que trata o art. 1º será pago ao presidente da referida entidade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - O auxilio a que se refere a presente lei terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1966.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de su a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1965

Normando Gomes Torres Pres.

Nedjmia Salgado Santiago Rel.

Edmundo Arruda &

RP

Ofn° 1195/65

Fortaleza, em 26 de Outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho s/ satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o anexo autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que concede o auxílio de Cr$ 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros) ao Riachuelo Atlético Clube com séde e fôro nesta capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A